

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA DE Nº 028/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025

PORTARIA DE Nº 028/2025, DE 21 DE JULHO DE 2025.

APROVA A POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade da Administração Pública Municipal com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), especialmente quanto ao tratamento e proteção dos dados pessoais de cidadãos usuários dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI);

CONSIDERANDO os critérios do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP), especialmente o item 15.2 da Cartilha PNTP 2025, que recomenda a publicação e institucionalização da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais por meio de ato normativo específico;

CONSIDERANDO o teor da política já publicada no Portal Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, redigida em linguagem clara e compatível com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada, na forma do Anexo Único desta Portaria, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Portal da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, direitos dos titulares e procedimentos de proteção de informações no âmbito do portal institucional.

Art. 2º. A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será amplamente divulgada e permanecerá disponível em destaque no Portal da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, em endereço eletrônico de fácil acesso ao cidadão.

Art. 3º. A Secretaria Administrativa zelará pela revisão e atualização desta Política, mantendo-a compatível com alterações normativas, técnicas e recomendações dos órgãos de controle.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN /RN, 21 de julho de 2025.

Gilberto Lourenço de Moraes
Presidente da Câmara

Publicado por: Gilberto Lourenço de Moraes
Código Identificador: 71873515